



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PROJETO BÁSICO

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 6º, inciso IX da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição de material de consumo.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

03. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

04. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição justifica-se ao observar a necessidade do objeto deste processo, que para órgãos como a Secretaria Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e de vital importância, uma vez que fornecem alimentação diariamente a pessoas sob responsabilidade dessas secretarias tanto no Hospital Municipal quanto nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social. Justifica-se também no fato que estes itens foram fracassados no procedimento licitatório anterior, e por serem de extrema necessidade, outro procedimento para aquisição destes mostra-se como de urgência para evitar transtornos para os órgãos componentes desta Administração Municipal advindos da falta dos itens em epigrafe

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Conforme Anexo I deste Projeto Básico;

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

6.1. A entrega do referido objeto na zona urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

6.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

6.3 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 24 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

6.4 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

7.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada.

7.5. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

7.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.7. Fornecer produtos de primeira qualidade.

7.8. Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7.9. E o que mais couber.

08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UND	DOTAÇÕES	ELEMENTO	SUBELEMENTO
FMS	2041 – Manutenção do Hospital Municipal-MAC	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
FMAS	2048- Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e na Nota Fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá a servidora CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS nomeada através da portaria 096/2021-GP responsável por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Saúde; ZILMA DA SILVA COSTA nomeada através da portaria 104/2021-GP responsável por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Assistência, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

10.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Diante da necessidade de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, para atendimento da presente requisição gerada pelos Ofícios nº 469/2021-SMS/PMAF; nº171/2021

Abel Figueiredo/PA, 22 de outubro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU

Prefeito Municipal de Abel Figueiredo - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para processo licitatório de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, em atendimento as unidades gestoras do município.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

UND	DOTAÇÕES	ELEMENTO	SUBELEMENTO
FMS	2041 – Manutenção do Hospital Municipal-MAC	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
FMAS	2048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
SMOT	2022-Secretaria Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Abel Figueiredo/PA, 26 de outubro de 2021.

HELIO MOTTA CALHAU

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

UND	DOTAÇÕES	ELEMENTO	SUBELEMENTO
FMS	2041 – Manutenção do Hospital Municipal-MAC	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
FMAS	2048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
SMOT	2022-Secretaria Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

A Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Abel Figueiredo/PA, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU

Prefeito Municipal de Abel Figueiredo - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
11036	CARNE BOVINA DE 1º IN NATURA	380,000	QUILO
	<i>Especificação: Carne de Primeira: Alcatra, Contrafilé ou Coxão mole, limpo. Deverá ser de procedência idônea</i>		
11038	CARNE BOVINA DE 2º IN NATURA	270,000	QUILO
	<i>Especificação: musculo dianteiro, capa de filé, acém. Deverá ser de procedência idônea.</i>		
15359	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA IN NATURA SEM GORDURA	250,000	QUILO
15360	LINGUIÇA TOSCANA	100,000	QUILO
15361	LINGUIÇA CALABRESA	70,000	QUILO
15363	SALSICHA	30,000	QUILO
15362	FIGADO BOVINO COM PRESERVAÇÃO DA COR E CHEIRO	30,000	QUILO